

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 222

São Paulo

sábado, 23 de novembro de 1991

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.572, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 256/91,
do deputado Edinho Araújo)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itararé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Hercules Peppo Traballi" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro do Quadro, em Itararé.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de novembro de 1991.

LEI Nº 7.573, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 271/91,
do deputado Arnaldo Jardim)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Belkice Manhães Reis" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Cidade Nova América, no Distrito de Parelheiros, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de novembro de 1991.

LEI Nº 7.574, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 533/91,
do deputado Wadil Helú)

Declara de utilidade pública a entidade de que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o "Educandário Sagrados Corações", com sede em Barretos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Antonio Adolpho Lobbe Neto

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de novembro de 1991.

DECRETOS

DECRETO Nº 34.223, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

Institui a Medalha Comemorativa do Centenário de Criação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo comemora, neste ano de 1991, o centenário de sua criação;

Considerando que a Universidade de São Paulo já constituiu Comissão de Eventos Comemorativos que está a cargo das homenagens e solenidades que deverão marcar a importante passagem dos cem anos de existência de sua Faculdade de Medicina;

Considerando a existência de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, que, de algum modo, se tornaram merecedoras de honrarias, pelo muito que

contribuíram para o maior brilho e desenvolvimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a qual prestaram relevantes serviços.

Considerando que o Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo propõe a instituição de láurea comemorativa do evento,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instituída a Medalha Comemorativa do Centenário de criação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a ser outorgada a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se fizeram dignas de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º — A outorga da medalha será efetuada pelo Diretor da Faculdade, ouvida a Comissão dos Eventos Comemorativos.

Artigo 3º — A medalha será acompanhada de Diploma, cujas características e dizeres serão estabelecidos pela Comissão referida no artigo 2º deste decreto.

Artigo 4º — A entrega da medalha será feita pelo Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em solenidade pública.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Carlos Delben Leite

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1991.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário

Manuel Alceu Affonso Ferreira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SJDC-45, de 18-11-91

Constitui Núcleo de Informática no âmbito da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, considerando:

a Deliberação CONEL-1/91, de 20-8-91, que dispõe sobre os Núcleos de Informática que devem ser constituídos em todas as Secretarias de Estado;

o Comunicado Conjunto 1/91, publicado no D.O. de 23-10-91;

a necessidade de adequar as medidas constantes do Decreto 30.433, de 14 de setembro de 1989, que criou a Rede Lógica Funcional — RLF — Justiça e Segurança às novas determinações emanadas pelo Conselho Estadual de Informática; resolve:

Artigo 1º — Fica constituído, na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o Núcleo de Informática.

Artigo 2º — Fica constituído, junto à Chefia de Gabinete, Grupo de Trabalho para, no prazo de 30 dias, indicar as medidas necessárias à implantação do Núcleo de Informática de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º — O Grupo de Trabalho referido no artigo 2º será constituído por João Roque, Diretor do Departamento de Administração; Osny Bover, Coordenador do Grupo de Planejamento Setorial; Nilza Gomes Ferreira, Assistente Técnico de Direção; Maria Stela Marques Tedesco, Bibliotecária-Chefe da Biblioteca e Documentação; Luis Gonzaga Amim, da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor-Procon; Maria Judith Magalhães Gomes, do Instituto de Terras e Maria Helena Alvarenga Moura, da Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob a presidência do primeiro indicado.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 25 de novembro — Segunda-feira

- 9h30 Audiências aos Deputados Estaduais.
- 15h Cerimônia de Assinatura de Convênio entre o Governo Federal e o Governo Estadual para Repasse de Recursos à Educação, visando a Capacitação de Professores da Escola Pública — Palácio dos Bandeirantes - Salão dos Despachos.
- 16h Deputado Fábio Feldmann.
- 17h Sr. Ralir José Esper, Provedor do Hospital Santa Isabel, de Taubaté.
- 18h Deputados Aluizio Alves e Henrique Alves.

Seção I

Esta edição, de 116 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	1	Meio Ambiente	28
Justiça e Defesa da Cidadania ..	1	Secretaria do Menor	29
Trabalho e Promoção Social ..	2	Procuradoria Geral do Estado ..	29
Segurança Pública	4	Transportes Metropolitanos ..	29
Fazenda	8	Universidade de São Paulo ...	29
Agricultura e Abastecimento ..	8	Universidade	
Educação	10	Estadual de Campinas	31
Saúde	18	Universidade Estadual Paulista ..	31
Energia e Saneamento	27		
Infra-Estrutura Viária	27	Ministério Público	32
Administração e Modernização ..	28	Tribunal de Contas	36
do Serviço Público	28	Editais	45
		Concursos	46
Ciência, Tecnologia e		Assembléia Legislativa	85
Desenvolvimento Econômico ..	28	Diário dos Municípios	113
Habitação	28	Ministérios e Órgãos Federais ..	115

Circula com esta edição o Boletim TIT-255, do Tribunal de Impostos e Taxas.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 22-11-91

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7º, da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI:

Registro	Processo	Interessado
13-02-1190	SAA-193601/76	João Matheus Pache de Faria
13-02-1191	SAA-133664/91	Péricles Capelo Cruz

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei 761, de 14-11-75 e §§ 1º e 2º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
1-10-91	SA-134126/82	13-02-1019	José Estevam Martins Hoppe
20-9-91	SA-125747/77	13-02-837	Jorge Roberto Giacomini

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Convênio

Processo SG-SIR 986/91.

Convênio 76/91.

Parecer Jurídico 1.391/91.

Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Paraguaçu Paulista.

Objeto — Transferência de recursos financeiros para construção de uma edificação, com área de 420,00m², localizada nos lotes nºs 25 e 26, quadra 18 da Rua Guercino Matheus na Vila Vila Mota; destinada à Cozinha Industrial Municipal e aquisição de equipamentos.

Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura. Valor total do convênio — Cr\$ 98.083.232,00, dos quais Cr\$ 95.650.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos — Ano 1991. Código 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4323-00 — Transferências a Municípios. Assinatura — 22-11-91.